

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 063/2025

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA CNPJ sob nº 07.121.135/0001-54 considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº5480 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano, situada na Rua Josino de Abreu Valente – Quadra 06 – Lote 06, s/n – Setor Bela Vista II, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, medindo ao todo 311,50 m² (trezentos e onze vírgula cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: frente com a Rua Josino de Abreu Valente, medindo 10,00 m; fundo com o Lote 13 da mesma quadra, medindo 10,00 m; lado direito com os Lotes 07, 08 e 09 da mesma quadra, medindo 31,00 m; e lado esquerdo com o Lote 05 da mesma quadra, medindo 31,30 m

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área O Lote de terreno sob nº 05 da Quadra 06, do Loteamento denominado “BELA VISTA II” localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 310,63 m² (trezentos e dez metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 81,31 m. Para quem de dentro do lote 05 olha para a RUA JOSINO DE ABREU inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.080,9609 NY: 8.713.464,8533), no rumo de 62°23'00" NE com uma distância de 10,50 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.090,2646 NY: 8.713.469,7206), confrontando com RUA JOSINO DE ABREU, daí deflete à direita no rumo de 27°37'01" SE com uma distância de 10,60 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.095,1783 NY: 8.713.460,3283), confrontando com Lote 06, daí deflete à esquerda no rumo de 27°37'01" SE com uma distância de 10,00 m do lado direito até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.099,8139 NY: 8.713.451,4676), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no rumo de 27°37'00" SE com uma distância de 9,80 m do lado direito até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.104,3567 NY: 8.713.442,7842), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no rumo de 61°48'15" SW com uma distância de 9,90 m ao fundo até o vértice P-6 de coordenada (EX: 301.095,6293 NY: 8.713.438,1054), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no rumo de 28°44'24" NW com uma distância de 30,51 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.080,9609 NY: 8.713.464,8533), confrontando com

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do

processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 15 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-2951aa-15102025111810**